



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

INDICAÇÃO n.º 34/2026

**Protocolado em
05/10/2026**

**Secretaria da
Câmara**

SENHOR PRESIDENTE,

INDICO ao Excelentíssimo Senhor prefeito GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, nos termos do Regimento Interno, para que estude a possibilidade de alteração do Art. 81, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canas, quanto à licença por motivo de doença em pessoa da família.

Os servidores municipais têm reclamado da regra do Art. 81, § 2º, do Estatuto dos Servidores de Canas, que só concede licença para cuidar de cônjuge ou parente a partir do 10º dia consecutivo de afastamento.

A Lei Federal nº 8.112/90 (art. 83), referência para a maioria dos municípios, concede essa licença desde o primeiro dia, mediante perícia médica oficial.

Diante do exposto, indico que Vossa Excelência encaminhe a esta Câmara projeto de lei alterando o § 2º do Art. 81 do Estatuto, para conceder a licença desde o primeiro dia de afastamento, mediante inspeção médica oficial do município;

Nestes termos, pede deferimento.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
Vereador MDB

LAERTE ZANIN
Vereador PRD

Apreciada ☐ Retirada ☐

Etiqueta Protocolo:

1

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____